LEI Nº3.112/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO "ABRIL AZUL".

Projeto de Lei nº 029/2022

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município Embu-Guaçu, Abril como o mês de Conscientização do Autismo "Abril Azul".

Art. 2º No mês "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, o poder executivo poderá realizar campanhas e ações de conscientização sobre o autismo, fundada nas seguintes diretrizes:

I – informar as pessoas sobre o Autismo;

II - promover a inclusão social da pessoa com autismo

III – combater o preconceito; e

IV – promover a iluminação ou decoração de espaços com a cor azul, a cada mês de abril, como forma de chamar a atenção e promover a reflexão da população sobre o tema.

Art. 3º O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022.-

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022.